



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2025 DE 07/02/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E ELIANE DA SILVA PINTO Aditivo SEMED Nº: 035/2025

Página 1 de 1

**De um lado:** A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, CNPJ nº 22.679.153/0001-40 Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º: 779.288.146-68 igualmente inscrito no registro geral (RG) sob o n.º.MG-7.319.487 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), domiciliado na Rua São Francisco nº. 50 – Centro – Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG, CEP 39.300-000, aqui denominada simplesmente Contratante, e;

**De outro lado:** O Senhor (a) **ELIANE DA SILVA PINTO**, brasileiro (a); portador (a) do CPF 375.659.418-16 da cédula de identidade nº. RG 56.914.954-X aqui denominado simplesmente Contratado, lastreados no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 2.897 de 10/12/2013 firmam o presente termo aditivo ao contrato 058/2025 de 07/02/2025 da Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ASEB – AUXILIAR ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) com vencimentos de: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) lotado(a) ESCOLA MUNICIPAL DO BOM MENINO

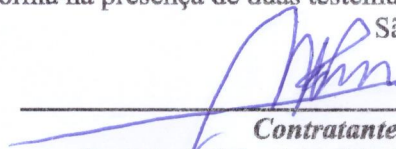
### Cláusula Primeira – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)


1.1 Fica o Período de Vigência do contrato original alterada quanto ao prazo final, o qual fica ajustado para o dia 18/05/2025 (DEZOITO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE CINCO), e tem caráter temporário, em prorrogação ao afastamento a servidora Silvana Rocha Ramos, em férias regulamentares, conforme autorização em anexo. Podendo ser rescindido a qualquer tempo sem ônus para as partes.


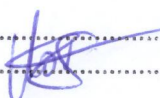
1.2 Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao CONTRATADO, em especial por superveniência de Processo Seletivo ou Concurso Público para suprimento da vaga.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e forma na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Francisco (MG), 19 de abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante  
Prefeitura Municipal de São Francisco  
MIGUEL PAULO SOUZA FILHO

  
\_\_\_\_\_  
Contratado  
ELIANE DA SILVA PINTO

Testemunhas .....  ..... CPF ..... 822.341.046-53  
.....  ..... CPF ..... 110.304.322-36